



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

DATA: 07/06/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2021

CONTRATADO :MARIA APARECIDA LEAL CPF:108.166.819-96

VALOR:21.615,00(vinte e um mil , seiscientos e quinze reais)

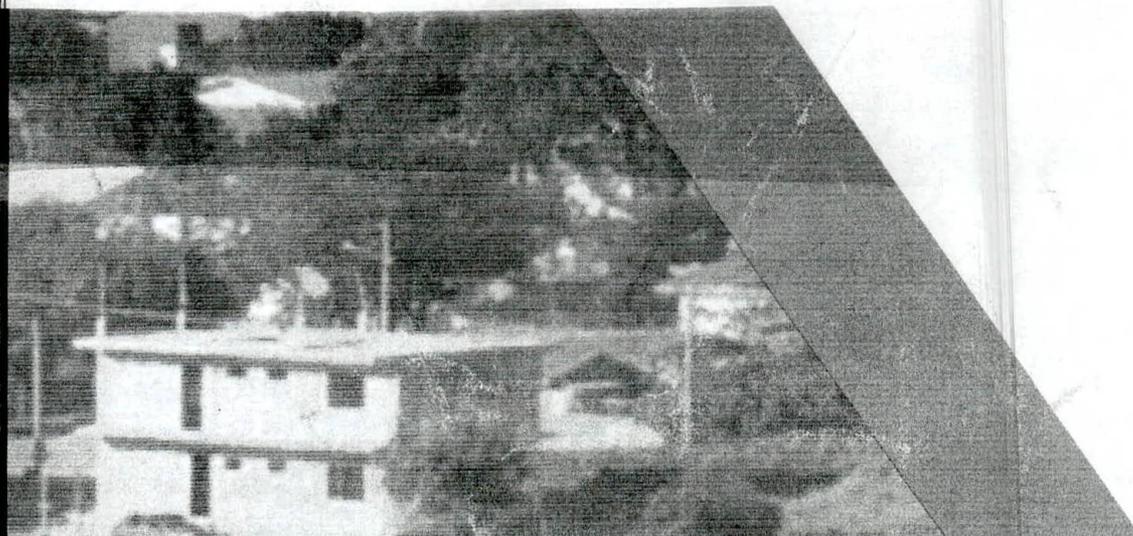
CONTRATO: 029/2021

CONTRATADO:CRISTOVAN BASTOS CPF:091.199.359-27

VALOR:21.615,00(vinte e um mil , seiscientos e quinze reais)

CONTRATO:039/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGRÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL



000001



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMITAL - PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro.

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (042) 3657-1655 / 2128 – 2309 Cep: 85270-000

Memorando nº48/2021

Palmital, 8 de Março de 2021

Setor de licitação

Prefeito Municipal de Palmital- Pr

Venho através deste solicitar a vossa senhoria a contratação de **02 (dois) profissionais Técnicos de Enfermagem.**

Visto que a unidade de saúde conta com 02 profissionais gozando do período de férias com previsão para aposentadoria, havendo assim a necessidade de contratação de novos profissionais para atuar na unidade.

Saliente que estes profissionais serão de grande valia para a unidade de saúde para assim mantermos excelência nos atendimentos.

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretária Municipal de Saúde



Equiplano

início de Palmital

PROTOCOLO

Processo: 64 / 2021

Requerente: **CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS**

CPF: **031.137.989-30**

Contato: **CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS - cheilaprenfermagem@hotmail.com**

Telefone: **4236571706 - 4291138252**

Assunto: **MEMORANDO - Versão: 5**

Descrição: memorando 48

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **3** dias.

Palmital, 09 de Março de 2021.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

Requerente

000002



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000002

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2021 CREDENCIAMENTO 001/2021

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL** considerando que foi decretada Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital- Setor de Licitações, na Rua Moisés Lupion, nº 1001 – Centro – Palmital-Paraná, a partir do dia **05/03/2021**, no **horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao credenciamento objeto deste instrumento, com a finalidade de credenciar pessoas físicas para a prestação de serviços de **Técnico em Enfermagem** para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica DO COVID-19, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais de licitação contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais.

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DO COVID 19, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem estas atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.

2.2. Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público os licitantes:

- a) Não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.

Justificativa: Justifica-se excepcionalmente o prazo com fundamento na situação emergencial declarada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000003

alterações, Decreto Legislativo Estadual 006/2021, e suas alterações, DO COVID 19, bem como da necessidade prioritária dos atendimentos na área da Saúde fundamentados nos postulados constitucionais da dignidade da pessoa humana, na integridade física e na manutenção da vida.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Será considerado habilitado no **CRENCIAMENTO** as pessoas físicas que atendem os requisitos e que estejam **compatíveis com o objeto deste edital**, e protocolar no Setor de Licitações, Compras e Contratos, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

AO
SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE E E-MAIL:
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº006/2021
CRENCIAMENTO

3.2. Os documentos para habilitação no presente credenciamento, são os que seguem abaixo:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: cópia contendo todos os dados de identificação e todos os registros.
- d) Comprovante de endereço
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cartão de vacina atualizado;
- g) Diploma do curso Reconhecido pelo MEC;
- h) Certidão de Registro no Conselho da Classe (COREN – PR) vigente.
- i) Espelho do PIS;
- j) Dados Bancários;
- k) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

l) Declaração de idoneidade;

4. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

4.1. O recebimento dos documentos do presente **CRENCIAMENTO** ficará a cargo da DIRETORIA DE LICITAÇÕES, que convocará comissão temporária de avaliação à qual competirá:

- a) receber e verificar a documentação necessária ao **CRENCIAMENTO**;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
- c) submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da **Secretaria de Saúde** de Palmital.

4.2. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento especialmente designada para este fim, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os documentos do item 3.2.

4.3. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e demais normas vigentes, no que for cabível.

4.4. Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Palmital, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município.

4.5. A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.

5. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1. O recebimento e protocolo dos Envelopes com **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do **CRENCIAMENTO**, a partir do dia 04/03/2021, no Setor de Licitações na Rua Moisés Lupion, 1001-Centro no Paço Municipal.

5.2. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por tempo necessário ao atendimento à Pandemia do COVID 19, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

pública

5.3. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL- Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações Rua Moisés Lupio, 1001 - Centro

CPF:

A PARTIR DO DIA- 04 de Março de 2021, em horário de expediten das 08:00 horas às 11:30 horas, das 13:00 horas às 17:30 horas.

5.4. Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pela participante no presente processo de credenciamento, a mesma será considerada inabilitada para assinar o contrato de credenciamento, não ensejando indenização de qualquer natureza. Poderá a mesma, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomeçar os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;

6.2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação. e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

6.3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmital ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Palmital toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

6.5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

6.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

6.7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das as unidades de atendimento s (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

6.8. Manter as informações e dados do as unidades de atendimento 24 horas (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO) em caráter de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000006

confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.

6.9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;

6.10. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.

7. ADESÃO

7.1. Os serviços, objeto do presente **CRENCIAMENTO**, serão por credenciados, mediante assinatura de Termo de Contrato, de conformidade com a minuta anexa ao presente Edital.

7.2. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93.

7.3 As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.

8. DO PREÇO

8.1. O Município de Palmital, pagará ao Credenciado pela prestação dos serviços o valor de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS E CARGA HORARIA	VALOR HORA E REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR HORA PLANTÃO E REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL BRUTO HORA E MENSAL
1	PLANTÃO DE 12 HORAS 07:00H ÀS 19:00H 19:00H ÀS 07:00H	300	R\$ 12,50	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
2	PLANTÃO 06 HORAS 17:00H ÀS 23:00H	200	R\$ 12,50	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
3	PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO	600	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
4	HORÁRIO NORMAL 40 HORAS SEMANAIS	12	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00	R\$ 18.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000007

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO

a) Prestação de serviço – TÉCNICO DE ENFERMAGEM com Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN) para prestar serviços de plantão, nas unidades de atendimento de Saúde Municipal de Palmital.

b) A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualquer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

9.1. O prazo de vigência deste chamamento por tempo indeterminado, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.

10-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos dos serviços efetivamente prsituações serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões prsituações, até o 5º dia útil do mês subsequente., mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos a favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 80.905.706/0001-31, conforme Nota de Empenho.

10.2. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 8 especificações do objeto.

10.3. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atsituações pelo encarregado do setor onde foi prsituação o serviço.

10.4. O valor estabelecido é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação.

11.DA RESCISÃO E SANÇÕES

11.1. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4 Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
DE IDONEIDADE;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

14.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes.

14.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Palmital a licitante que não o fizer e protocolar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.1.3. Os protocolos poderão ser: no Setor de Licitações do Município de Palmital ou por meio eletrônico através do e-mail: licitamga@palmital.pr.gov.br, ou por meio postal no endereço: Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 – 2º andar – Palmital – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As pessoas interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

15.1.1. O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria Comissão de Credenciamento, fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;

15.1.2. No prazo de 03 (três) dias úteis a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito do Município de Palmital, motivando a manutenção da decisão;

15.1.3. O Prefeito do Município de Palmital, em última instância administrativa, no prazo de até 03 (três) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

15.2. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Órgão Oficial do município de Palmital/PR.

15.3. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.

15.4. O Município de Palmital, Através da Secretaria Municipal de Saúde convocará os profissionais habilitados para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

15.5. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.6. O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.

15.7. A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados não deixando de observar a peculiaridade do serviço e dos credenciados.

15.8. O credenciamento não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública Municipal.

15.9. O credenciado que se recusar a prestar serviços do presente, sem justificativa plausível e aceita pela administração, sofrerá as penalidades prevista no Art. 87 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

8666/93 e suas alterações posteriores.

15.10. Poderá o município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superviniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

15.11. A revogação ou anulação do chamamento público não gera indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

15.12. Este edital de chamamento não estabelece obrigação do contratante em efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atender as demandas, quando houver.

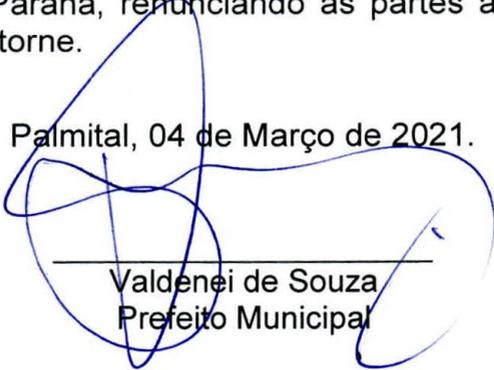
15.13. Disponibilidade do Edital: este edital estará disponível desde a data de sua publicação na imprensa oficial do Município de Palmital no site da Prefeitura do Município de Palmital, em www.palmital.pr.gov.br .

15.14. Para maiores informações entrar em contato com:

- Assuntos relacionados ao edital e documentos – telefone (42) 3657-1222.
- Assuntos relacionados a forma da prestação dos serviços – telefone (42) 3657- 1655.

15.15. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Palmital, Situação do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Palmital, 04 de Março de 2021.



Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

PROJETO BÁSICO

1. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital, Paraná.

2. Objetivo:

O objetivo do presente termo de referência a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de técnico em enfermagem para o atendimento ao situação de emergência para atendimento da situação epidemiológica no município de palmital, devido a pandemia provocada pelo covid 19.

Modalidade:

Modalidade de licitação: Inexigibilidade/Credenciamento.

O credenciamento é hipótese de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por seu objetivo dispor da maior rede possível de prsituaçõeres de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da administração em restringir o número de contratados" (Acórdão 3567/2014. Plenário. Representação).

3. Necessidade da contratação:

Chamamento público para credenciamento de prsituaçõeres de serviços de Pessoas Físicas prsituaçõeras de serviços de Técnico em Enfermagem, conforme Projeto Básico, para o atendimento do situação de emergência para atendimento da situação Epidemiológica no Município de Palmital, devido a pandemia provocada pelo COVID 19 e a . em nosso Município, em atendimento à necessidade pública em conformidade a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

4. Da Justificativa:

Considerando a Decretação de situação de emergência do Situação e do Município, a devida situação Epidemiológica no Município, o Município de Palmital, através da Secretaria Municipal de Saúde, possui necessidade e interesse no Credenciamento de pessoas físicas que prestem serviços na área de Técnico em Enfermagem, em regime de plantão presencial, para garantir o atendimento aos usuários das Unidades de Atendimento a Saúde do Município de Palmital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000012

5. Especificações do Objeto:

É objeto do presente edital a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS E CARGA HORARIA	VALOR HORA E REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR HORA PLANTÃO E REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL BRUTO HORA E MENSAL
1	PLANTÃO DE 12 HORAS 07:00H ÀS 19:00H 19:00H ÀS 07:00H	300	R\$ 12,50	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
2	PLANTÃO 06 HORAS 17:00H ÀS 23:00H	200	R\$ 12,50	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
3	PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO	600	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
4	HORÁRIO NORMAL 40 HORAS SEMANAIS	12	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00	R\$ 18.960,00

6. Condição de habilitação:

6.1 A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os documentos do item 3.2.

6.2 Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e demais normas vigentes, no que for cabível.

6.3 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Palmital, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município.

7. Quanto habilitação Pessoa física:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: cópia contendo todos os dados de identificação e todos os registros.
- d) Comprovante de endereço
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cartão de vacina atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000013

- g) Diploma do curso Reconhecido pelo MEC;
- h) Certidão de Registro no Conselho da Classe (COREN – PR) vigente.
- i) Espelho do PIS;
- j) Dados Bancários;
- k) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- l) Declaração de idoneidade;

8. Condições de pagamento:

8.1 Os pagamentos dos serviços efetivamente prsituações serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões prsituações, até o 5º dia útil do mês subsequente., mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos a favor do Município de Palmital, CNPJ 75.680.025/0001-82, conforme Nota de Empenho.

8.2 Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 7 especificações do objeto.

8.3 A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atsituações pelo encarregado do setor onde foi prsituação o serviço.

8.4 O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação.

8.5 Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a Autônomos

8.6 Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

9. Prazo:

9.1 O prazo deste chamamento por prazo indeterminado, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados não havendo limite para credenciamento.

10. Da contratação

10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

10.2. O Prefeitura Municipal de Palmital convocará os profissionais habilitados para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.

10.5. As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.

11. Rescisão e Sanções:

11.1 Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

13. Das obrigações da Contratada:

Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;

13.1. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação

e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

13.2. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmital ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.3. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Palmital toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

13.4. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

dos serviços;

13.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

13.6. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimento s (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

13.7. Manter as informações e dados do as unidades de atendimento 24 horas (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO) em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.

13.8. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;

13.9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.

12. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa:

13. Fiscalização do contrato:

14. A função de fiscalizar e acompanhar in loco os serviços executados pelos credenciadas serão estabelecido e acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento, a qualidade dos serviços prsituações, a obediência à legislação e demais normas pertinentes, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A pessoa física ----- inscrita no CPF nº -----, portador da carteira de identidade nº -----, **DECLARA** não ter recebido do Município de Palmital ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Palmital-Pr, de Março 2021.

Tenica de Infermagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000017

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A pessoa física MARIA APARECIDA LELA inscrita no CPF nº 108.166.819-96, portador da carteira de identidade nº 13.152.494-3 SSP-Pr **DECLARA** de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF).

Palmital-Pr, de Março 2021.

Tenica de Enfermagem

Obs: Está ressaldo quando se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000018

MINUTA DO CONTRATO

• CONTRATO Nº /XXXX-PMM

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Palmital, Situação do Paraná, no Paço Municipal, situado na Av. XV de Novembro, 701, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ..., assistido pelo Secretário Municipal de Fazenda, ..., adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a006XXXXXXX, pessoa jurídica, doravante denominada **CRENCIADA**, nos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº006/2021-PMM**, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme especificações contidas no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº006/2021-PMM** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA -

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PRAZO CONTRATUAL -

- I - O prazo de vigência deste chamamento é de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por 03(três) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.
- II - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses.
Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.
- III - A Prefeitura Municipal de Palmital convocará os profissionais habilitados para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.
- IV - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por 03 (três) meses, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- V - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
- VI - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.

• CLÁUSULA TERCEIRA -

- DA CONTRA-PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:- **Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará à**

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000019

CREDCIADA, em moeda corrente: o valor de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS E CARGA HORARIA	VALOR HORA E REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR HORA PLANTÃO E REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL BRUTO HORA E MENSAL
1	PLANTÃO DE 12 HORAS 07:00H ÀS 19:00H 19:00H ÀS 07:00H	300	R\$ 12,50	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
2	PLANTÃO 06 HORAS 17:00H ÀS 23:00H	200	R\$ 12,50	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
3	PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO	600	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
4	HORÁRIO NORMAL 40 HORAS SEMANAIS	12	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00	R\$ 18.960,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:-

Os pagamentos dos serviços efetivamente prsituações serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões prsituações, até o 5º dia útil do mês subsequente., mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos a favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 80.905.706/0001-31, conforme Nota de Empenho.

Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 7 especificações do objeto.

A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atsituações pelo encarregado do setor onde foi prsituação o serviço.

O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação. Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a Autônomos

Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – Para a prestação de serviços ora ajustados a **CREDCIADA** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de inexigibilidade, parte integrante da presente contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituir-se-ão obrigações da **CREDCIADA**, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

1- Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

- constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
- II - Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
 - III - Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmital ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 - IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Palmital toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
 - V - Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
 - VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
 - VII - Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimento s (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
 - VIII - Manter as informações e dados do as unidades de atendimento 24 horas (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO) em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
 - IX - Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;
 - X - Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, dentro das condições e prazo estabelecidos na Cláusula quarta do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES -

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

- **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES -**
- **A CREDENCIADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.**

CLÁUSULA NONA – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Palmital, Situação do Paraná.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Palmital, 20 de Maio de 2021.

P/ CONTRATANTE:

P/ CREDENCIADA:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000022

PARECER Nº 107/2021 – LIC

CREDENCIAMENTO 001/2021

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO
DIRETA. POSSIBILIDADE JURÍDICA.
RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS: ARTs. 25 DA LEI
Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

Trata-se de parecer solicitado pela Exma. Sra. Secretária de Saúde, acerca da realização de chamamento público para credenciamento e possível contratação de pessoas físicas interessadas em realizar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Palmital-PR, em caráter complementar, tendo por objeto a prestação de serviços de Médicos.

Instruem o presente processo, dentre outros, encaminhados pela Secretaria de Administração, a devida justificativa, enfatizando as dificuldades ocasionadas pela pandemia do COVID-19, que aumentou a demanda pelos serviços de saúde e a solicitação visando à realização do procedimento.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 3º, VIII e XXII, da Lei Municipal nº 33/2013, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art.16 da Lei n 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

Credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Apesar de não ser um procedimento previsto expressamente na legislação, é reconhecido como válido pela própria jurisprudência do TCU, Tribunais de Contas e pela doutrina.

"Cumpre ponderar, desde já, que a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei 8666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrado suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática"¹

O credenciamento se dará por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que foram habilitados em procedimento específico, fundamentado no caput do art. 25 da Lei n 8.666/1993, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente a partir da celebração de contrato, a prestação de serviços de saúde. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, transparência e economicidade do procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas em regulamento e observando os princípios e diretrizes do SUS.

"No credenciamento todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação

¹ Joel de Menezes Niebuhr- Licitação pública e contrato administrativo. 4- edição, editora Fórum, 2015. P. 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública."²

O credenciamento é uma hipótese de inexigibilidade de licitação, e a celebração do contrato se dará conforme determina o artigo 62 da Lei 8666/93, quando seus valores estiverem compreendidos nos limites das duas modalidades de licitação: tomada de preços e concorrência, seguindo o seguinte roteiro:

- chamamento público com a publicação do regulamento (edital)
- inscrição
- cadastro (Certificado de Registro Cadastral - CRC) das entidades privadas interessadas
- habilitação
- assinatura do termo contratual
- publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante ou jornal local de grande circulação

A Lei de licitações do Estado do Paraná, Lei 15.608/2007, prevê os seguintes requisitos para o credenciamento, que deverão constar do Regulamento:

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I – explicitação do objeto a ser contratado;
- II – fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III – possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV – manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V – rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI – vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII – estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o

² Idem, Idem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

contraditório e a ampla defesa;

VIII – possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX – previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Registre-se que os valores praticados nas ações complementares de saúde são elevados, havendo a necessidade de celebração de contrato.

Afirme-se, igualmente, que o chamamento público não é uma nova modalidade licitatória, sendo uma ferramenta de pesquisa de mercado, contudo deve obedecer aos critérios mínimos para a demonstração de que o futuro contratado possui capacidade para contratar com a Administração Pública, bem como que o procedimento se encontra em regularidade com os dispositivos regem a contratação com o Ente Público.

De fato, no edital e seus anexos devem constar os seus requisitos elencados no artigo 40 da Lei n. 8.666/93 e ainda seu objeto, prazos e condições, casos de sanções e penalidades, local e horário para recebimento de informações e respectivos termos, forma de apresentação das propostas, critérios de procedimento, indicação de dotação orçamentária correlata com a indicada pela Secretaria Requerente, condições relativas ao contrato e disposições finais, devendo necessariamente segundo o TCU conter:

1 – Ampla divulgação, inclusive por meio “de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;

5 – estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)". (TCU 656/1995. Processo n.º TC 016.522/95-8. Relator Ministro Homero Santos. DOU 28.12.1995. Página 22.549).

Quanto a minuta de contrato deve se encontrar alinhada com o ordenamento vigente apresentando as cláusulas obrigatórias em especial as de: objeto; regime de contratação; preço, condições e critérios de reajuste; prazo; crédito pelo qual correrá despesa (em consonância com o indicado no ofício de abertura e edital); obrigações mútuas e específicas; garantias do contrato; casos de rescisão, penalidades e multas; vinculação legal e administrativa entre outras cláusulas complementares.

Trata-se assim de uma modalidade de licitação inexigível diante da impossibilidade de concorrência, pois imprescindível a fixação de tabela de preços que remunerarão os serviços médicos prestados, as condições e prazos para pagamento. Os interessados terão conhecimento prévio dos valores a serem pagos pelo serviço prestado, não havendo diferenciação no pagamento e disputa entre os



credenciados. Em regra, os valores são tabelados e pagos mediante repasse do Sistema Único de Saúde – SUS podendo, a critério da administração, obedecer piso da piso da categoria.

O instituto do credenciamento, neste caso justificado pelo gestor em razão da pandemia do COVID-19 que gerou um aumento pela busca dos serviços de saúde, pode portanto, ser utilizado de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde. Há que se considerar, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Há ainda que se frisar a autorização da Lei Orgânica Municipal que possibilita a contratação temporária independentemente da realização de Processo Seletivo nos casos de calamidade pública devidamente reconhecida, *in verbis*:

Art. 163. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município de Palmital, voltada para a consecução do bem-estar do povo e para a construção de uma sociedade livre, democrática, justa e solidária, sujeitar-se-á aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade e, também, aos seguintes preceitos:

IX - a lei estabelecerá **os casos de contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária** de excepcional interesse público, cumpridos os seguintes critérios

- a) **realização de teste seletivo, ressalvados os casos de calamidade pública;**
- b) contrato improrrogável com prazo máximo de um ano, vedada a recontração

No caso específico de Palmital-PR, o Estado de Calamidade foi reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06 de 22 de abril de 2021.

Pelo exposto, se atendidas a exigência legalmente estabelecidas quanto a possibilidade contratar com a administração pública, somos pelo prosseguimento do chamamento público, face o atendimento dos requisitos legais e aos princípios administrativos que regem a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Não se olvide que esses profissionais credenciados não deverão ser considerados servidores, mas prestadores de serviços, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU).

Atente-se o para as publicações devidas com o fito de maior publicidade possível ao procedimento ora analisado

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria entende dar prosseguimento do feito, que o chamamento público é instrumento legal e adequado, com vistas ao atendimento da demanda de contratação de profissionais apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo regras desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital, 04 de Março de 2021.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município
OAB/PR 46.945

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

AVISO**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2021
CREDENCIAMENTO 001/2021**

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL** considerando que foi decretada Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital- Setor de Licitações, na Rua Moisés Lupion, nº 1001 – Centro – Palmital-Paraná, **no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao credenciamento objeto deste instrumento, com a finalidade de credenciar pessoas físicas para a prestação de serviços de **Técnico em Enfermagem** para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica do COVID 19, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais de licitação contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais.

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID 19, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Palmtal, 04/03/2021


VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMAMENTO CREDENCIAMENTO 001/2021

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2021
CREDENCIAMENTO 001/2021

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL** considerando que foi decretada Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital- Setor de Licitações, na Rua Moisés Lupion, nº 1001 – Centro – Palmital-Paraná, **no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao credenciamento objeto deste instrumento, com a finalidade de credenciar pessoas físicas para a prestação de serviços de **Técnico em Enfermagem** para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica do COVID 19, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais de licitação contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais.

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID 19, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Palmtal-Pr, 04/03/2021

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7A504763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMAMENTO CREDENCIAMENTO 001/2021

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2021
CREDENCIAMENTO 001/2021

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL** considerando que foi decretada Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital- Setor de Licitações, na Rua Moisés Lupion, nº 1001 – Centro – Palmital-Paraná, **no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao credenciamento objeto deste instrumento, com a finalidade de credenciar pessoas físicas para a prestação de serviços de **Técnico em Enfermagem** para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica do COVID 19, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais de licitação contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais.

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID 19, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Palmtal-Pr, 04/03/2021

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:7A504763

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2021. Edição 2215

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Palmital
Solicitação 74/2021

Equipilano

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
74	Contratação de Serviço	1	04/03/2021	4
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome	Número		
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	12/2021		
Local			Pagamento	
Código	Nome	Forma		
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	MEDIANTE APRESENTAÇÃO		
Órgão			Prazo	
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	180 Dias		
Entrega				
Local				
UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL				

Descrição:

CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID 19, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO

Justificativa:

É OBJETIVO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, DEVIDO A PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID 19.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023331	PLANTÃO DE 12 HORAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	150,00	150,00	22.500,00
023332	PLANTÃO DE 06 HORAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	100,00	75,00	7.500,00
023333	PLANTÃO HORAS EXTRAORDINÁRIAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	300,00	12,50	3.750,00
023334	PLANTÃO 40 HORAS NORMAL TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	6,00	1.580,00	9.480,00
				TOTAL	43.230,00
TOTAL GERAL					43.230,00

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde



000033

Município de Palmital
Solicitação 74/2021
Indicação de Recursos Orçamentários

Equipilano

Página: 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
74	Contratação de Serviço	1	04/03/2021	4
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	12/2021		
Local				
Código	Nome			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde			
Órgão		Pagamento		
	Nome	Forma		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDIANTE APRESENTAÇÃO		
Entrega				
	Local	Prazo		
	UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL	180 Dias		

Descrição:

CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID 19, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO

Justificativa:

É OBJETIVO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, DEVIDO A PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID 19.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
002	Fundo Municipal de Saúde				
10.301.1001-2086	Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03910	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
023334	PLANTÃO 40 HORAS NORMAL TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	6,00	1.580,00	9.480,00
023332	PLANTÃO DE 06 HORAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	100,00	75,00	7.500,00
023331	PLANTÃO DE 12 HORAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	150,00	150,00	22.500,00
023333	PLANTÃO HORAS EXTRAORDINÁRIAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	300,00	12,50	3.750,00
Total da dotação					43.230,00
TOTAL					43.230,00
TOTAL GERAL					43.230,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.2086	43.230,00
Cod 03910 Fonte 00303 G.Fonte E	43.230,00



Município de Palmital
Solicitação 74/2021
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página: 1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
74	Aquisição de Material	01/01/2000	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
0-		0/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
0			
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
00		0	
Entrega			
Local			

Descrição:

CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID 19, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO

Justificativa:

É OBJETIVO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, DEVIDO A PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID 19.

Lote					
001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	Sem Dotação				
023334	PLANTÃO 40 HORAS NORMAL TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	3,00	1.580,00	4.740,00
023332	PLANTÃO DE 06 HORAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	50,00	75,00	3.750,00
023331	PLANTÃO DE 12 HORAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	75,00	150,00	11.250,00
023333	PLANTÃO HORAS EXTRAORDINÁRIAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	150,00	12,50	1.875,00
			Total sem dotação		21.615,00
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2086 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
	03910 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
					Do Exercício
023334	PLANTÃO 40 HORAS NORMAL TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	3,00	1.580,00	4.740,00
023332	PLANTÃO DE 06 HORAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	50,00	75,00	3.750,00
023331	PLANTÃO DE 12 HORAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	75,00	150,00	11.250,00
023333	PLANTÃO HORAS EXTRAORDINÁRIAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	150,00	12,50	1.875,00
					Total da dotação
					21.615,00
					TOTAL
					43.230,00
					TOTAL GERAL
					43.230,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.2086	21.615,00
Cod 03910 Fonte 00303 G.Fonte E	21.615,00
Sem dotação	21.615,00

Antonio Similano
 Contador
 CRC PR. 024.431/O-0
 CPF 440.998.700-53

000035



SICREDI PÉTAGA
AG
BANCO
COATÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
108.166.819-96

Nome
MARIA APARECIDA LEAL

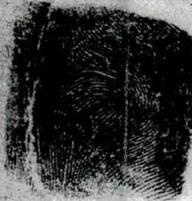
Nascimento
30/11/1999

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.152.494-3



POLEGAR DIREITO



Maria Ap. Leal

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
786B.857A.4B3B.2299

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 13:58:03 do dia 15/05/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.152.494-3

DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/10/2010

NOME: MARIA APARECIDA LEAL

FILIAÇÃO: PEDRO LEAL
CENI BATISTA

NATURALIDADE: PALMITAL/PR

DATA DE NASCIMENTO: 30/11/1999

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMITAL/PR, DA SEDE
C.NASC=24290, LIVRO=64A, FOLHA=88

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Maria
(42)991080267



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL PROFESSOR MIGUEL CARLOS PAROLO

Estabelecimento de Ensino

RUA FRANCISCO BERARDI SN - - PITANGA / PARANÁ

Endereço

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Entidade Mantenedora

RES 5548/2013 DOE 20/12/2013

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES 66/2017 DOE 26/01/2017

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL PROFESSOR MIGUEL CARLOS PAROLO** confere a **MARIA APARECIDA LEAL**, natural de **PALMITAL**, Unidade da Federação **PARANA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido(a) em **30 de novembro de 1999**, Carteira de Identidade nº **131524943**, Estado expedidor **Parana**, o presente **Diploma**, por haver concluído em **18 de dezembro de 2019** o Curso **TECNICO EM ENFERMAGEM**, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional: **TECNICO EM ENFERMAGEM**

Fundamentação Legal: **Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução 06/12-CNE, Parecer nº 11/12-CNE e Deliberação 05/13-CEE.**

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos pelas leis do País

Pitanga , 2 de março de 2020

Diretor(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

LUCELIA TEREZINHA DZIUBATE

RES Nº 741/2016 DOE 04/03/2016

Maria Ap^o Leal

TITULADO

MARIA APARECIDA LEAL

Secretário(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

ERALDO GRUBER DE LIMA

RES Nº 2529/2016 DOE 01/07/2016

000037

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL**

Impresso em 22/02/2021 às 07:52:34

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **MARIA APARECIDA LEAL**, inscrito(a) no CPF sob nº **108.166.819-96**, CERTIFICA que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº **1578042**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº .498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

Conforme Resolução Cofen n. 659/2021, que altera os processos administrativos, em caráter excepcional, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (SARS-Cov-2), a presente Certidão é documento hábil e legal para permitir o exercício da profissão, devendo ser acompanhada de documento de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e órgão emitente, não sendo necessária a apresentação da carteira de identidade profissional.

O referido é verdade e dou fé.



Rita Sandra Franz
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Documento válido até **27 de agosto de 2021**.

Curitiba/PR, 22 de fevereiro de 2021

Nº da Certidão **2202202107523453568413**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.)

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
F - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

203.31972.77-2

7811960

0050

PR

Maria José Beal

ASSINATURA DO TITULAR





QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

MARIA APARECIDA LEAL
 41117/7811960 50 01
 FILIAÇÃO.....: CENI BATISTA
 PEDRO LEAL
 NASCIMENTO.....: 30/11/1999
 ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO
 NATURALIDADE: PALMITAL - PR
 DOCUMENTO.....: R.G. - 131524943 - 29/10/2010 - SESP - PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
 CPF.....: 108.166.819-96 CNH.....:
 TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:
 LOCAL DE EMISSÃO: PM - PALMITAL
 DATA DE EMISSÃO.: 20/07/2017

PAULO ALBERTO KRONEIS
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego/PR

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____ PARA _____
 DATA DE NASC. DE _____ PARA _____
 DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
 [MOTIVO]

NOME _____
 DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
 [MOTIVO]

NOME _____
 DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
 [MOTIVO]

NOME _____
 DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
 [MOTIVO]

LEGENDA
 A - OSMANIRO - E - DIONÍSIO - E - RECONHECIMENTO DE PREVENIÇÃO - 6 - DATA DE NASCIMENTO
 B - SESP JURÍDICA - D - APOCOA - J - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

03

000040

000041

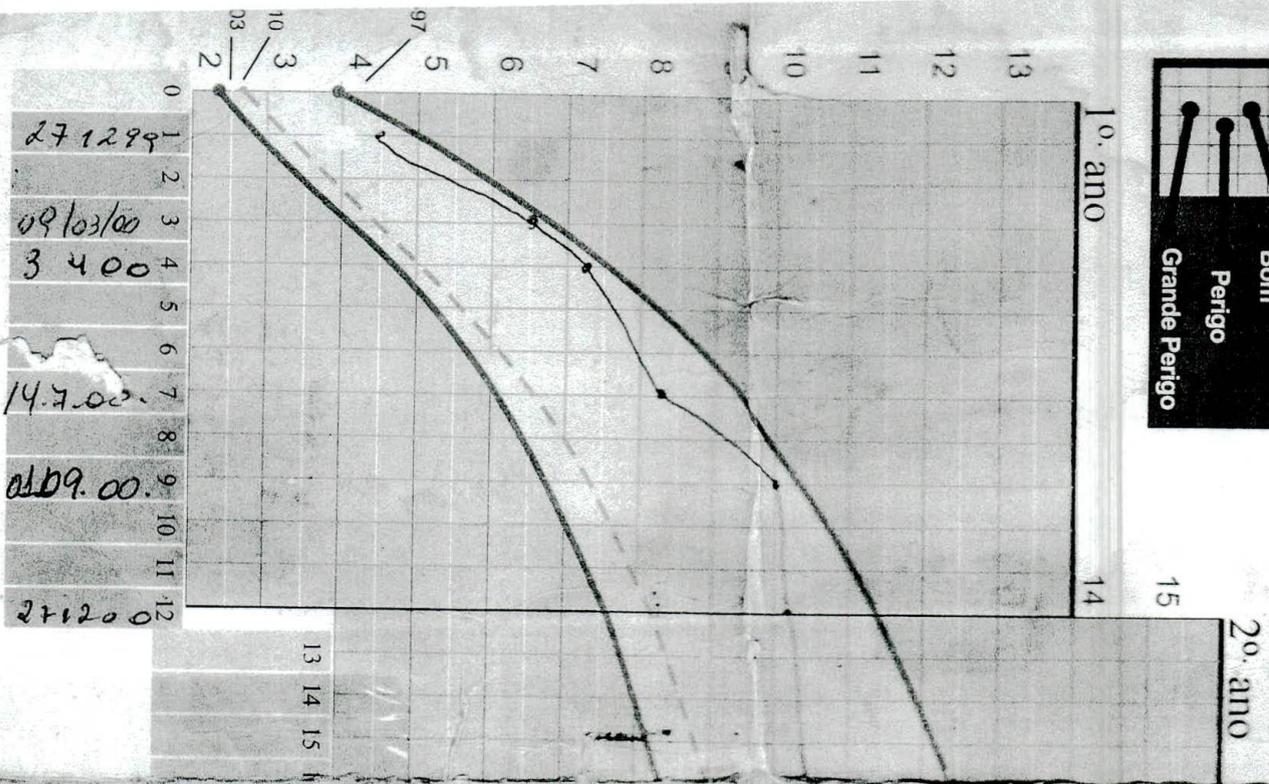
Gratuito Peso-idade

Nome da criança

8.897.

Observe a linha da sua filha:

Bom
Perigo
Grande Perigo



VACINAS OBRIGATORIAS NO 1º ANO DE VIDA

Anti-Pólio	DPT (Triplíce)	Contra Hepatite B	BCG	Contra Sarampo	Contra Febre-Amarela	Outras Vacinas	
2-2-00 fuij 500-PR 05	2-2-00 fuij 500-PR 05	271299 fuij 500-PR 05	271299 fuij 500-PR 05	01.7.00 M. 500-PR 05	271200 fuij 500-PR 05	11.13 2-2-00 fuij 500-PR 05	Polio 3/6/01 hanta
3.4.00 fuij 500-PR 05	3.4.00 fuij 500-PR 05	281100 fuij 500-PR 05		3-A. 271200 fuij 500-PR 05	Polio 23/08/03	3.4.00 fuij 500-PR 05	Polio 25.08 hanta
56600 fuij 500-PR 05	56600 fuij 500-PR 05	14.7.03 fuij 500-PR 05	8.02.03 0180907 20252 374018	5.10.04 33170 hanta	Polio 05/06/09 Munede	56600 fuij 500-PR 05	Polio 15.6 hanta
8.7.01 fuij 500-PR 05	8.7.01 fuij 500-PR 05	19.01.05 Lote E-303 28-C 500-PR 05	05/10/05 Lote: 28800 2743116 PALMITAL-PR	05/07/04 Lote: 83A hanta	Polio 14.06.03 hanta	Polio 19.03.00	Polio 24.08.02

Procure a saúde do Leve sempre

VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA A (H1N1) DATA: 21/06/2010

ASS: DUTCHIA PALMITAL-PR

acompanhar ficar doente. a preenchido.

Documento válido em todo o Território Nacional como compro de vacinação. Não pode ser retido.



Cartão de Vacinação

Nome Maria Aparecida Leo

Data de Nasc. 30/11

Endereço: Vila Coano

Cidade: Palmital Estado: P

- Este cartão é um documento! Leve-o sempre consigo, na bolsa ou carteira.
- Mantenha as vacinas sempre em dia.

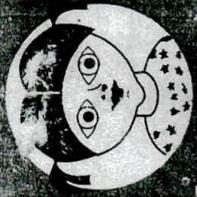
São Direitos Constitucionais da Criança

- Ser amamentada.
- Ser bem alimentada, vacinada e receber acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento.
- Contar com bons serviços de saúde boas creches e pré-escolas.
- Viver em lugar saudável, ter oportunidade de brincar e aprender.
- Receber afeto e viver sem violência.
- Ser acompanhada pela mãe nos serviços de saúde.

Todos devem ajudar a garantir esses direitos.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Coordenação Materno-Infantil



Criança do Brasil

da criança

Mãe: *Marcia A. Brasil*

pai

Pedro T. Brasil

idade

1 ano

PTA

status

telefone

referência

Local

Hosp. e Mat. Mãe de Deus

Perímetro cefálico (cm)

Peso em (gramas)

Tipo de parto

Normal

Forceps

09

3850

30/11/88

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

DN *LE...*

000

2

Hepatite B			Triplíce Viral	Febre Amarela	Anti Pneumocócica	Influenza (contra Gripe)	Influenza (contra G)
1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose					
			Data: <i>19/02/88</i> Lote: <i>1201024</i> Val: <i>2130</i> Lab: <i>FUCS</i> Ass: <i>[assinatura]</i> SMe: <i>[assinatura]</i>				

Dupla Bacteriana (dT)			
1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	Reforço
			Data: <i>10/12/88</i> Lote: <i>121024</i> Val: <i>101204</i> Lab: <i>B. A.</i>

www.masterforma.com.br

MARIA APARECIDA LEAL
VL COAMO - CASA 02

CEP: 66270000 PALMITAL - PR
CPF: 10816681996

Unidade Consumidora
105386219
Vencimento
15/01/2021
Valor a Pagar
R\$ 85,31

Tarifa: Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002

Responsável pela manutenção: [REDACTED] Inscrição nº 1222

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0323512410 - MONOFASICO				Mes Referência: 12/2020		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
23/11/2020	22/12/2020	29 dias	1,00	144 kWh	4,97 kWh	22/12/2020
3952	4096	144 kWh				

Próxima Leitura Prevista: 22/01/2021 RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Informações Suplementares

Tarifas	Tensão Contratada
0 a 30	127 / 127 volts
31 a 100	Limite faixa adequada de Tensão
101 a 220	117 - 133 / 117 - 133 volts
Acima de 220	

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 150 kWh

MES	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19
CONS	140	160	151	127	131	131	130	149	162	159	173	121
PGTO	18/12	16/11	26/10	19/09	05/09	27/07	26/05	26/05	27/04	26/03	06/03	06/02

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 1703968880 Serie B
Emitida em 20/12/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	30	0,231333	6,94	6,94	29,00%
02 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	70	0,397142	27,80	27,80	29,00%
03 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	44	0,595909	26,22	26,22	29,00%
04 ENERGIA CONS. B VERMELHA P2	kWh			6,43	6,43	29,00%
05 SUBSIDIO TARIFARIO				38,06	38,06	29,00%
06 SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO				-26,61		
07 CONTILUMIN PUBLICA MUNICIPI				3,80		
08 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				1,39		
09 ACRESCIMO MORATORIO				0,22		
10 JURUS CONTA ANTERIOR				0,07		
Base de Cálculo do ICMS	105,44	Valor ICMS	30,65	Valor Total da Nota Fiscal	85,31	

Reservado ao Fisco

C4B9.1C0B.722F.E4D8.2D25.564C.7955.665E

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,70 E COFINS R\$ 3,21, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
A PARTIR DE 01/12/2020 - PIS/PASEP 0,99% e COFINS 4,55%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de serviços não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica como consórcios e outros.

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo telefone 0800 040 0000

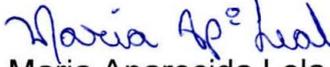
Períodos Band. Tarif. Verde 24/11-30/11 Vermelha P. 01/12-31/12

Desconto Baixa Renda R\$ 26,61

DECLARAÇÃO

A pessoa física MARIA APARECIDA LELA inscrita no CPF nº 108.166.819-96, portador da carteira de identidade nº 13.152.494-3 SSP-Pr **DECLARA** de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF).

Palmital-Pr, 05 de Março 2021.

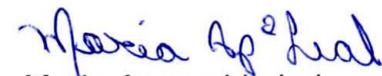

Maria Aparecida Lela
Técnica de Enfermagem

Obs: Está ressaltado quando se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

DECLARAÇÃO

A pessoa física MARIA APARECIDA LELA inscrita no CPF nº 108.166.819-96, portador da carteira de identidade nº 13.152.494-3 SSP-Pr, **DECLARA** não ter recebido do Município de Palmital ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Palmital-Pr, 05 de Março 2021.



Maria Aparecida Lela
Tenica de Enfermagem.

Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/04/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Palmital, 10 de Março de 2021

NEGATIVA Nº: 228/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH4UFFH4JXXCH99BG

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

NOME:

CONTROLE

CPF

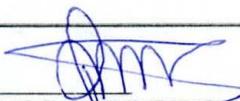
228991

108.166.819-96

ENDEREÇO

RUA PRINCIPAL, SN - VILA COAMO CEP: 85270000 Palmital - PR

OBSERVAÇÃO:


JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
Emitido por: RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

Rafael Andrade Almeida
Técnico Controle
Tributação

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 05/03/2021 às 07:21:36

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **CRISTOVON BASTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº **091.199.359-27**, CERTIFICA que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº **1325266**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

Conforme Resolução Cofen n. 659/2021, que altera os processos administrativos, em caráter excepcional, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (SARS-Cov-2), a presente Certidão é documento hábil e legal para permitir o exercício da profissão, devendo ser acompanhada de documento de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e órgão emitente, não sendo necessária a apresentação da carteira de identidade profissional

O referido é verdade e dou fé.



Rita Sandra Franz
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Documento válido até **27 de agosto de 2021**.

Curitiba/PR, 05 de março de 2021

Nº da Certidão **0503202107213667038550**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>

000048



7213 553115

CRISTOVON BASTOS
SICREDI PLANALTO DAS AGUAS

VAL 08/22
02

INTELCAV 72231 00-28 0720

Cartão pessoal e intransferível. Em caso de perda ou roubo, comunicar imediatamente a cooperativa de crédito.

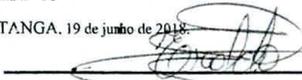
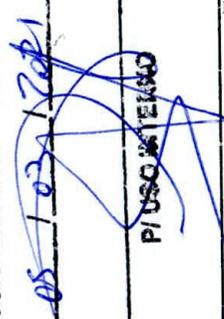
Prefeitura Municipal de Palmítal
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 03 / 2021

Ass.

PLUSO INTERNO

42 988092764

CURSO: Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem	Curso Anterior: ENSINO MEDIO	Registro no Estabelecimento	
Carga Horária: 1833 horas	Estabelecimento: ARROIO GRANDE, C E C-EF M	 <p style="text-align: center;">ESTADO DO PARANÁ</p> <p>Estab: CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C PAROL Município: PITANGA Registro conforme Lei 9394/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino. Certificado registrado sob nº 379, Livro nº .19800279C001 Folha nº 18 PITANGA, 19 de junho de 2018.</p>  <p style="text-align: center;">ERALDO GRUBER DE LIMA R.G. 65037521PR, RES-2529/2016 Secretário(a)</p>	 <p style="text-align: center;">ESTADO DO PARANÁ</p> <p>Publicado no D.O.E. N.º 10201, do dia 04/06/2018 PITANGA, 19 de junho de 2018.</p>  <p style="text-align: center;">LUCELIA TEREZINHA DZIUBATE R.G. 58227510PR, RES-741/2016 Diretor(a)</p>
Estágio Supervisionado: (concluído em) 20/12/2017	Concluído em: 2010		
Carga Horária: 520 horas	Município/Estado: PITANGA/PR	<p>Aluno(a): CRISTOVON BASTOS RG: 123547616PR Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM Expedição: 1ª Via Código Validador SISTEC/MEC: null</p>	
<p>Perfil Profissional:</p> <p>O Auxiliar em Enfermagem, deverá ter conhecimentos técnicos-científicos, que lhe garantam condições de atuar na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.</p> <p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Palmeira CONFERE COM O ORIGINAL</p> <p style="text-align: center;">Ass.  P/ USO INTERNO</p>			
OBSERVAÇÕES:		ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL	

000059

CURSO: TECNICO EM ENFERMAGEM	Curso Anterior: ENSINO MEDIO
Carga Horária: 1833 horas	Estabelecimento: ARROIO GRANDE, C E C-EF M
Estágio Supervisionado: (concluído em) 13/7/2018	Concluído em: 2010
Carga Horária: 760 horas	Município/Estado: PITANGA/PR

Perfil Profissional:

O Técnico em Enfermagem, deverá ter conhecimentos técnico-científicos, que lhe garantam autonomia intelectual e ética, e condições de atuar nos diferentes níveis de atenção a saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

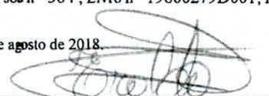
Prefeitura Municipal de Pitanga
CONFERE COM O ORIGINAL
 05 / 03 / 2021
 Ass. 
PRUSO INTERNO

Registro no Estabelecimento

 **ESTADO DO PARANÁ**

Estab: CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C
 PAROL
 Município: PITANGA

Registro conforme Lei 9394/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.
 Diploma registrado sob nº 384, Livro nº 19800279D001, Folha nº 59
 PITANGA, 22 de agosto de 2018.



ERALDO GRUBER DE LIMA
 R.G. 65037521PR, RES-2529/2016
 Secretário(a)

 **ESTADO DO PARANÁ**

Publicado no D.O.E. N.º10257 do dia 21/08/2018

PITANGA, 22 de agosto de 2018.



LUCELIA TEREZINHA DZIUBATE
 R.G. 58227510PR, RES-741/2016
 Diretor(a)

Aluno(a): CRISTOVON BASTOS
 Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM

RG: 123547616PR
 Expedição: 1º Via
 Código Validador SISTEC/MEC: 84548/69071313CM

OBSERVAÇÕES:

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

CÓDIGO DE CONTROLE
B607.DA81.3A6F.2A79

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço:
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 13:49:03 do dia 20/02/2011 (hora e data de Brasília)
 do servidor: 00

MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Número
091.199.359-27
 Nome
CRISTOVON BASTOS
 Nascimento
28/07/1992

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.354.761-6

POLEGAR DIREITO

Crystovon Bastos
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: **12.354.761-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/02/2014

NOME: **CRISTOVON BASTOS**

FILIAÇÃO: LOURIVAL OLIVEIRA BASTOS
 MARLI TERESA DE OLIVEIRA BASTOS

NATURALIDADE: PITANGA/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/07/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA=PITANGA/PR, DA SEDE
 C.NASC=26268, LIVRO=42A, FOLHA=168

CPF: 091.199.359-27

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

Ass. _____

P/ USO INTERNO

05/103/1021

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

900051



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nome

CRISTOVON BASTOS

Matrícula

082834 01 55 1992 1 00042 168 0026268 14

L

Data do nascimento por extenso Vinte e oito de julho de um mil e novecentos e noventa e dois **	Dia 28	Mês 07	Ano 1992
--	-----------	-----------	-------------

Hora 05h 00min	Município do nascimento e unidade de federação Pitanga-PR **
-------------------	---

Município de registro e unidade de federação Pitanga-PR **	Local de nascimento HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO **	Sexo Masculino
---	---	-------------------

Filiação
LOURIVAL OLIVEIRA BASTOS **
MARLI TERESA DE OLIVEIRA BASTOS **

Avós
FLORIVAL DE OLIVEIRA BASTOS e ROZI MARIA BASTOS **
NELSON BUENO DE OLIVEIRA e MARIA DE JESUS OLIVEIRA **

Gêmeo Não	Nome e Matrícula do(s) gêmeo(s) _____ **
--------------	---

Data do registro por extenso Trinta e um de julho de um mil e novecentos e noventa e dois **	Número da D.N.V. _____
---	---------------------------

Observações / Averbacões
Nada consta. **

Nome do Ofício Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
Oficial Registrador Zitomir Antunes
Município / UF Pitanga - Estado do Paraná
Endereço Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 370 CEP: 85.200-000 - Fone: (42)3646-1380

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pitanga-PR, 10 de janeiro de 2014 .

Antunes
Izabel Aparecida Antunes
Escrevente Substituta

Let: 13.229 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

REGISTRO CIVIL
EWC89349

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Zitomir Antunes (titular)
Izabel Aparecida Antunes
Paulo Ricardo Antunes

Aux. juramentados
FONE: (42) 646-1380 - PITANGA - PR

Prefeitura Municipal de Pitanga
CONFERE COM O ORIGINAL

05/03/2014

Ass. _____
PI USO INTERNO



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.366.698/0001-08
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

CLEUSA RODRIGUES DO NASCIMENTO

R JOSE KLOSOVSKI, 880

CEP: 85200000

PITANGA - PR

CPF: 07630375306

65399137

Vencimento

04/02/2021

Valor a Pagar

R\$ 178,41

Responsavel pela manutencao da iluminacao Publica: Municipio 0423651122

Reaviso de vencimento

O debito sujeito ao corte a partir de 30/01/2021. O contrato e encerrado se mantido 3 meses em corte, alem das demais cobranças conforme legislacao. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades accessorias podem ser excluidos. Eventual reaviso anterior permanece valido. Se pago, desconsidere.

Referencia Valor
12/2020 186,95

Informações Técnicas

No. Medidor: 0852904831 - MONOFASICO

Mes Referencia: 01/2021

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
14/12/2020	14/01/2021	31 dias	1,00	192 kWh	6,19 kWh	14/01/2021
77761	77943	192 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 11/02/2021

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

AS [1,6x17,1]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,512770

Tarifas 0,512770
Tensao Contratada: 127 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 / 117 - 133 volts

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 203 kWh

MES	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20
CONS	204	188	219	180	181	196	179	153	224	180	182	201
PGTO		08/12	12/11	13/10	14/09	12/08	29/07	12/06	12/05	13/04	12/03	12/02

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 173403898 Serie B
Emitida em 12/01/2021

Produto Descricao*	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	192	0,765364	146,95	146,95	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			1,73	1,73	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh			9,80	9,80	29,00%
04 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				18,27		
05 ACRESCIMO MORATORIO				0,61		
06 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				2,86		
07 JUROS CONTA ANTERIOR				0,19		
Base de Calculo do ICMS: 168,48			Valor ICMS: 45,95	Valor Total da Nota Fiscal: 178,41		

Reservado ao Fisco

10CB.3DF8.4DC4.7F29.3820.6037.DD82.01F2

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,13 E COFINS R\$ 5,23, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.

A PARTIR DE 01/01/2021 - PIS/PASEP 1,03% e COFINS 4,76%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.

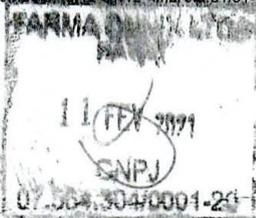
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

DEBITOS: 12/2020 R\$ 186,95

Periodos Band.Tarif.: Vermelha 02-15/12-31/12, Amarela 01/01-14/01



Prefeitura Municipal de Palmeira
CONFERE COMO ORIGINAL

Ass. _____

PI USO INTERNO

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP **163.56727.83-8**

NUMERO **3475439** SÉRIE **0040** UF **PR**

Antônio Zote

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



Prefeitura Municipal de Palmas
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 03 / 2021

Ass

PI/USC INTERNO

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



CRISTOVON BASTOS

FILIAÇÃO.....: LOURIVAL OLIVEIRA BASTOS
MARLI TERESA DE OLIVEIRA BASTOS
NASCIMENTO....: 28/07/1992 SEXO: MASCULINO
ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO
NATURALIDADE: PITANGA - PR
DOCUMENTO.....: C. I. 123547616 12/10/2007 SSP PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 091.199.359-27 CNH.....:
TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE PONTA GROSSA/PR - 15/04/2013

Neiva Amélio Bastos
Superintendente Regional de Trabalho e Emprego no Estado de Paraná

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

L E G E N D A

A - CASAMENTO | C - DIFÍCULO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | F - DATA DE NASCIMENTO
B - SEPULCRO | D - ADOÇÃO | I - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

03

Prefeitura Municipal de Palmatã

CONFERE COM O ORIGINAL

05/10/2013 17:24

Ass.

PI USD. XXTIN...

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜÍNEO FATOR RH	DIABÊTE <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	HEMOFILIA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ALERGIAS <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
DOADOR DE ORGÃOS (Dec. nº 879, de 12 de julho de 1993) <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

CARTEIRAS ANTERIORES

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO		ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	
DATA DA ANOTAÇÃO		ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	
DATA DA ANOTAÇÃO		ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	
DATA DA ANOTAÇÃO		ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	

06

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR	FRIGODASKO IND E COM DE CARNES LTDA CNPJ: 08.916.434/0001-48
CGC/CPF/CEI	END. RODOVIA PRT 466 , 0 KM 182 PITANGA/PR
ENDEREÇO	Esp.do Est: Comércio atacadista de carnes e produtos de carne
MUNICÍPIO	CARGO: SERVICOS GERAIS
ESP. DO ESTABE	CBO: 514110
CARGO	ADMISSÃO: 15/05/2013 EMPREGADO Nº: 327 SAL: R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) por Mês* * * * *
DATA DE ADMISS.	
REGISTRO Nº	
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA	FRIGODASKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA ASS. DO EMPREGADO: _____ ASS. DO EMPREGADOR: _____
DATA DE SAÍDA	02 DE Set. de 2014
COM. DISPENSA CBTR	FRIGODASKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
FGTS Nº DA CONTA	

07

Prefeitura Municipal de Palmas
CONFERE COM O ORIGINAL

05 103 13021

Ass. _____
P. DESS. INTERNO

CONTRATO DE TRABALHO

09.615.047/0001-34

EMPREGADOR:

COM. VAREJISTA DE ALARMES
INVIO LÁVEL PITANGA LTDA. - ME

CGC/CPF/CEI

ENDEREÇO

AV. GETÚLIO VARGAS, 164 - CENTRO
CEP 85260-000 - PITANGA-PR

MUNICÍPIO

UF

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO *atendente de chamada de alarmes* CBO N°

DATA DE ADMISSÃO *20* DE *junho* DE *2014*

REGISTRO N° FLS./FICHA *28*

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA *R\$ 995,78 pl/mês*

ASS. DO EMPREGADOR OU ATRIBUÍDO C/TESTEMUNHAS
Dary C. Schaffer
COM. VAREJISTA DE ALARMES
INVIO LÁVEL PITANGA LTDA. - ME

DATA DE SAÍDA *10/10* DE *2014* DE

ASS. DO EMPREGADOR OU ATRIBUÍDO C/TESTEMUNHAS
Paulo de F. Le...
Comércio Varejista de Alarmes
Invioável Pitanga

COM. DISPENSA CD N°

INVIO LÁVEL

FGTS N° DA CONTA

1 de página *0823*

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: SCHAIFER E SCHAIFER LTDA ME

CNPJ/CPF/CEI: 79.705.083/0001-74

Endereço: LOCALIDADE DO RIO BATTISTA 1,
RIO BATTISTA

Município: PITANGA

UF: PR

Esp. do estabelecimento: INDÚSTRIA DE
FARINHA DE MILHO

Cargo: SERVIÇOS GERAIS

CBO N°: 841805

Data de admissão: 10 de Março de 2015

Registro N°: 5 Fls./Ficha: 5

Remuneração especificada: R\$ 1.180,00
(um mil, cento e oitenta e dois reais)
por mês

ASS. DO EMPREGADOR OU ATRIBUÍDO C/TESTEMUNHAS
Dary C. Schaffer

DATA DE SAÍDA *10/10* DE *2016* DE

ASS. DO EMPREGADOR OU ATRIBUÍDO C/TESTEMUNHAS
Dary C. Schaffer
79.705.083/0001-74
SCHAIFER E SCHAIFER LTDA ME

COM. DISPENSA CD N°

FGTS N° DA CONTA

Prefeitura Municipal de Paimão
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. _____

05/03/2016
P/ USO INTERNO

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: IRMANDADE SAO VICENTE DE PAULO
(CNPJ/CPF/CEI: 80.147.804/0001-57
Endereço: RUA JOAO G PADILHA 190, CENTRO

Município: PITANGA UF: PR
Esp. do estabelecimento: HOSPITAL UF

Cargo: TEC EM ENFERMAGEM
CBO Nº: 322205

Data de admissão: 01 de Agosto de 2018
Registro Nº: 201 Fls./Ficha:
Remuneração especificada: R\$ 1.109,44 (um mil, cento e nove reais e quarenta e quatro centavos) por mês. DE

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA
Nanci Bassani
Provedora
CPF 097.328.029-87

1ª *Nanci Bassani*

DATA DE SAÍDA DE DE DE
1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTA

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR
CGC/CPF/CEI
ENDEREÇO
MUNICIPIO UF
ESP. DO ESTABELECIMENTO
CARGO CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO DE DE
REGISTRO Nº FLS./FICHA
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA
1ª 2ª
ASS. DO EMPREGADOR OU A RUGO C/TESTEMUNHA

DATA DE SAÍDA DE DE
1ª 2ª
ASS. DO EMPREGADOR OU A RUGO C/TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTA:

Prefeitura Municipal de **Palmital**
CONFERE COM O ORIGINAL

05/10/2018

Ass. _____

PL: USO INTERNO

ANEXO IIDECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A pessoa física CRISTOVON BASTOS inscrita no CPF nº 091.199.359-27, portador da carteira de identidade nº 12.354.461-6SSP-PR **DECLARA** não ter recebido do Município de Palmital ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Palmital-Pr, 05 de Março 2021.



CRISTOVON BASTOS
Tenico de Infermagem.

MODELO DE DECLARAÇÃO

A pessoa física CRISTOVON BASTOS inscrita no CPF nº 091.199.359-27, portador da carteira de identidade nº 12.354.761-6 SSP-Pr **DECLARA** de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF).

Palmital-Pr, 05 de Março 2021.



CRISTOVON BASTOS
Técnico de Enfermagem

Obs: Está ressaltado quando se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

000061

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2021, INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 001/2021, atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº001/2021, para a contratação dos serviços supramencionados.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-05/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

VALOR TOTAL R\$ 43.230,00(Quarenta e três mil, duzentos e trinta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CREDENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	
01	MARIA APARECIDA LEAL	108.166.819-96
02	CRISTOVON BASTOS	091.199.359-27

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3910	08.002.10.301.1001-2086	303	3.3.90.36.00.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 05/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2021

O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para a contratação supra supramencionada, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 05/03/2021



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

. A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2021, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 001/2021**, atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

CREDENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	
01	MARIA APARECIDA LEAL	108.166.819-96
02	CRISTOVON BASTOS	091.199.359-27

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº001/2021, para a contratação dos serviços supramencionados.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-05/03/2021

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:74D532D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 001/2021**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL
VALOR TOTAL R\$ 43.230,00(Quarenta e três mil, duzentos e trinta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:

CREENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	
01	MARIA APARECIDA LEAL	108.166.819-96
02	CRISTOVON BASTOS	091.199.359-27

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3910	08.002.10.301.1001-2086	303	3.3.90.36.00.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo. Palmital-PR, 05/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2021**

O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada**, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

CREENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	
01	MARIA APARECIDA LEAL	108.166.819-96
02	CRISTOVON BASTOS	091.199.359-27

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 05/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

CRENCIAMENTO 001/2021

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº001/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MARIA APARECIDA LEAL, pessoa física, neste ato representada por sua representante Legal acima, inscrita no CPF sob nº 108.166.819-96, portadora do RG nº 13.152.494,3 SSP/PR, com endereço à RUA PRINCIPAL, SN CASA 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA COAMO, Palmital/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme especificações contidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2021, e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PRAZO CONTRATUAL

- I - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses.
- II - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
- III - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA CONTRA-PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000067

- Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente: o valor de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS E CARGA HORARIA	VALOR HORA PLANTÃO E REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL BRUTO HORA E MENSAL
	PLANTÃO DE 12 HORA 07:00H ÀS 19:00H 19:00H ÀS 07:00H	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
	PLANTÃO 06 HORAS 17:00H ÀS 23:00H	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
	PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
	HORÁRIO NORMAL 40 HORAS SEMANAIS	3	R\$ 1.580,00	R\$ 4.740,00

VALOR TOTAL R\$ 21.615,00 (vinte e um mil, seiscentos e quinze reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:-

Os pagamentos dos serviços efetivamente serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos para o Município de Palmital, CNPJ 75.680.025/0001-82, conforme Nota de Empenho.

Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 7 especificações do objeto.

A contratada deverá informar Conta-Corrente ativa para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação. Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a autônomos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000068

Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para a prestação de serviços ora ajustados a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de chamamento, parte integrante da presente contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- I - Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
- II - Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- III - Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmital ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Palmital toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- V - Justificar à Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- VII - Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades das unidades de atendimentos (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- VIII - Manter as informações e dados das unidades de atendimento UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

autorização.

IX - Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, dentro das condições e prazo estabelecidos na Cláusula quarta do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES -

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES -

A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Maria
[Signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Palmital, 05 de Março de 2021.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Maria Aparecida Leal
MARIA APARECIDA LEAL
CPF 108.166.819-96
Contratado

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

NOME: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF-031.137.989-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 039/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
CRENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0262021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: CRISTOVON BASTOS, pessoa física, neste ato representada por sua representante Legal acima, inscrita no CPF sob nº 091.199.329-27, portadora do RG nº 12.354.761,6 SSP/PR, com endereço à Rua Jose Klosovski, 880 - CEP: 85200000 – Bairro Centro Pitanga-Pr

AQUISIÇÃO: O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

DATA DO CONTRATO: 05/03/2021

VIGÊNCIA: 31/08/2021

VALOR TOTAL: R\$ 21.615,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quinze Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:57CECBA5





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

CRENCIAMENTO 001/2021

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº001/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CRISTOVON BASTOS, pessoa física, neste ato representada por sua representante Legal acima, inscrita no CPF sob nº 091.199.329-27, portadora do RG nº 12.354.761,6 SSP/PR, com endereço à Rua Jose Klosovski, 880 - CEP: 85200000 – Bairro Centro Pitanga-Pr

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme especificações contidas no EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº001/2021, e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PRAZO CONTRATUAL

- I - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses.
- II - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
- III - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA CONTRA-PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente: o valor de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS E CARGA HORARIA	VALOR HORA PLANTÃO E REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL BRUTO HORA E MENSAL
	PLANTÃO DE 12 HORA 07:00H ÀS 19:00H 19:00H ÀS 07:00H	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
	PLANTÃO 06 HORAS 17:00H ÀS 23:00H	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
	PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
	HORÁRIO NORMAL 40 HORAS SEMANAIS	3	R\$ 1.580,00	R\$ 4.740,00

VALOR TOTAL R\$ 21.615,00 (vinte e um mil, seiscentos e quinze reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:-

Os pagamentos dos serviços efetivamente serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos para o Município de Palmital, CNPJ 75.680.025/0001-82, conforme Nota de Empenho.

Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 7 especificações do objeto.

A contratada deverá informar Conta-Corrente ativa para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação. Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a autônomos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para a prestação de serviços ora ajustados a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de chamamento, parte integrante da presente contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- I - Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
- II - Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- III - Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmital ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Palmital toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- V - Justificar à Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- VII - Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades das unidades de atendimentos (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- VIII - Manter as informações e dados das unidades de atendimento UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 039/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

CREENCIAMENTO 001/2021

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº001/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0262021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CRISTOVON BASTOS, pessoa física, neste ato representada por sua representante Legal acima, inscrita no CPF sob nº 091.199.329-27, portadora do RG nº 12.354.761,6 SSP/PR, com endereço à Rua Jose Klosovski, 880 - CEP: 85200000 – Bairro Centro Pitanga-Pr

AQUISIÇÃO: O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

DATA DO CONTRATO: 05/03/2021

VIGÊNCIA: 31/08/2021

VALOR TOTAL: R\$ 21.615,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quinze Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:57CECBA5